



O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em cumprimento às determinações contidas no art. 54, combinado com os arts. 18 e 55 da LC nº 101, de 04/05/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público o Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, relativo ao 1º quadrimestre de 2013, que abrange o período de Maio de 2012 a Abril de 2013.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Maio de 2012 a Abril de 2013

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

<u>DESPESA COM PESSOAL</u>	DESPESAS EXECUTADAS	
	Últimos 12 meses	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	51.193.145,36	
Pessoal Ativo	39.521.102,13	
Pessoal Inativo	11.672.043,23	
Outras despesas de pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	11.672.043,23	
Indenizações por Demissão e Incentivo à Demissão Voluntária		
Decorrente de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	11.672.043,23	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) – (II)	39.521.102,13	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IV) = (III a + III b)		39.521.102,13
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (V)		11.956.164.625,00
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V)*100		0,33
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,44 %		52.607.124,35
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) - 0,42 %		50.215.891,43

FONTE: RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – SEFAZ

DESPESA – Sistema de Gestão Governamental por Resultado - S2GPR

Tribunal de Contas do Estado do Ceará, Fortaleza (CE), 28 de maio de 2013.

Ana Cristina Uchoa de Albuquerque Andrade
Ana Cristina Uchoa de Albuquerque Andrade

p/ Secretária de Administração

Luiz Gonzaga Costa Evangelista
Luiz Gonzaga Costa Evangelista

Controlador

José Valdomiro Távora de Castro Júnior
José Valdomiro Távora de Castro Júnior

Presidente